



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº **06490/11**

Objeto: Inspeção de Obras – exercício de 2010

Relator: Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa

Responsável: Francisco Andrade Carreiro

INSPEÇÃO DE OBRAS – EXERCÍCIO DE 2010. Assina-se prazo ao Prefeito do Município de São Bentinho para envio da documentação solicitada pelo órgão de instrução.

RESOLUÇÃO RC2 – TC – 00024/12

OS MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC Nº **06490/11**, referente à Inspeção de Obras Públicas, relativas ao exercício de 2010, executadas pela Prefeitura Municipal de São Bentinho, **RESOLVEM** assinar prazo de 30 (trinta) dias ao atual Prefeito do Município de São Bentinho, para proceder ao envio a este Tribunal de Contas dos instrumentos reclamados pela Auditoria, sob pena das cominações legais aplicáveis à espécie, inclusive multa prevista na Lei Orgânica deste Tribunal.

Assim fazem tendo em vista que o Órgão de Instrução, atestando, perante a avaliação das obras, diversas irregularidades, algumas das quais ensejadoras de imputação de débito. Além disso, a exemplo do ocorrido em relação à obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas, estão ausentes documentos importantes para a instrução processual, tais como os boletins de medição. Ressalte-se, ainda, que no concernente à obra referida, a sua respectiva avaliação restou prejudicada, haja vista não ter sido identificada.

Notificado para se pronunciar, em atenção aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, o Sr. Francisco Andrade Carneiro, então Prefeito Municipal daquela localidade, deixou escoar o prazo que lhe foi assinado sem qualquer manifestação

O Representante Ministerial opina pela assinação de prazo à autoridade competente supracitada, mediante baixa de Resolução, para apresentação da documentação hábil a definir as imprecisões expostas pela Auditoria, referente à avaliação das diversas obras relacionadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa
Relator

Presente:

Representante do Ministério Público Especial